



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LIMA CAMPOS



DIÁRIO OFICIAL

ANO I Nº 147 - LIMA CAMPOS, QUINTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2013. EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINAS.

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITO: Jailson Fausto Alves

VICE-PREFEITO: Estevam José de Sousa Filho

CHEFE DE GABINETE

Onoésio Ferreira dos Santos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lívia Daniele Coelho Sousa

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Rosenir Lima Belo

SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Dayve de Freitas Cavalcante Lima

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marcos Monteiro Vieira

SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Fernanda Silva Soares

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pedrina da Silva Ferreira Mota

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Aristânia Freitas Silva Mota

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Dywly Ramonny Cavalcante de Sousa

SECRETARIA DE SAÚDE

Cleide Conceição Silva

SECRETARIA DE IGUALDADE RACIAL

José Sotero dos Santos

SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Artemio Thadeu Pereira da Silva

SUMÁRIO

HOMOLOGAÇÕES.....	01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	03

HOMOLOGAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013

O Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação e nos autos do processo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 048/2013, tendo por objeto eventual aquisição de veículos (passeio e utilitário leve) para estruturação de serviços de Apoio à Comercialização da Produção Agricultura Familiar do Território da Cidadania do Médio Mearim, de interesse desta Administração Pública, em conformidade com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar todos os itens, objeto do processo licitatório acima identificado, à empresa:

T A FERREIRA RAPOSO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.316.662/0001-29, situada na Av. Castelo Branco, nº 2603, Nova Santa Inês, Santa Inês - MA, pelo valor global de R\$ 76.620,00 (setenta e seis mil seiscentos e vinte reais) conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1	Veículo utilitário leve, potencia 1.4, 2 portas, com ar condicionado, direção e trava, Flex, Capacidade caçamba 1000 litros.	UN	01	35.692,00
2	Veículo de passeio – Motor 1.4, 4 portas, 5 lugares, Flex, com ar condicionado.	UN	01	40.928,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão 31 de julho de 2013.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013

O Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação e nos autos do processo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 049/2013, tendo por objeto a eventual aquisição de reboque automotivo novo (capacidade mínima de 1Ton.) para estruturação de serviços de Apoio à Comercialização da Produção Agricultura Familiar do Território da Cidadania do Médio Mearim, de interesse desta Administração Pública, em conformidade com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar todos os itens, objeto do processo licitatório



acima identificado, à empresa:

ANTONIO C B COUTO NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.170.712/0001-63, situada no Lot Vila do Bec, nº 1405, Sala:01 BR 226 KM 01, Gloria, Timon - MA, pelo valor global de R\$ 1.990,00 (hum mil novecentos e noventa reais) conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1	Reboque duas rodas capacidade para 1ton.	UN	01	1.990,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão 31 de julho de 2013.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

O Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação e nos autos do processo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 050/2013, tendo por objeto eventual aquisição de motocicleta 0km tipo Cross (150 cilindradas) para estruturação de serviços de Apoio à Comercialização da Produção Agricultura Familiar do Território da Cidadania do Médio Mearim, de interesse desta Administração Pública, em conformidade com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar todos os itens, objeto do processo licitatório acima identificado, à empresa:

T A FERREIRA RAPOSO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.316.662/0001-29, situada na Av. Castelo Branco, nº 2603, Nova Santa Inês, Santa Inês - MA, pelo valor global de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais) conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1	Motocicleta 0km, tipo Cross de 150 cc.	UN	02	10.300,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão 31 de julho de 2013.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013

O Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação e nos autos do processo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 051/2013, tendo por objeto eventual aquisição de equipamentos de informática (notebook, impressora, nobreak) para estruturação de serviços de Apoio à Comercialização da Produção Agricultura Familiar do Território da Cidadania do Médio Mearim, de interesse desta Administração Pública, em conformidade com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar todos os itens, objeto do processo licitatório acima identificado, à empresa:

CATARINA FERREIRA DE SOUSA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.931.991/0001-87, situada na Rua Dom Pedro I, nº 260, Bairro de Fátima, São Luís - MA, pelo valor global de R\$ 11.409,00 (onze mil quatrocentos e nove reais) conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO
01	NOBREIK MAIS ESTABILIZADOR	UN	02	440,00
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LAZER	UN	02	820,00
03	NOTEBOOK HP DE 500 GB	UN	02	2.195,00
04	COMPUTADOR, COMPLETO, MEMORIA DDR3 4G, GRAVADOR DE DVD, HD SATA 11 500G, MONITOR DE 18,5 POLEGADAS LED, MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM.	UN	02	1.810,00
05	ESTABILIZADOR SMS 300VA	UN	02	87,00
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL OFFICEJET/4255/FAX/COPIA.	UN	01	705,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão 31 de julho de 2013.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013

O Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação e nos autos do processo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 052/2013, tendo por objeto eventual aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo para estruturação de serviços de Apoio à Comercialização da Produção Agricultura Familiar do Território da Cidadania do Médio Mearim, de interesse desta Administração Pública, em conformidade com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar todos os itens, objeto do processo licitatório acima identificado, à empresa:

CATARINA FERREIRA DE SOUSA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.931.991/0001-87, situada na Rua Dom Pedro I, nº 260, Bairro de Fátima, São Luís - MA, pelo valor global de R\$ 23.826,00 (vinte e três mil oitocentos e vinte e seis reais) conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO
01	Projeter – 280.	UN	02	2.400,00
02	Câmera fotográfica digital.	UN	02	521,00
03	Expositor de Açougue.	UN	01	4.600,00
04	Balança mecânica capacidade 500 kg	UN	01	840,00
05	Refrigerador 300Lt horizontal.	UN	01	1.083,00
06	Serra de fita Poli – tipo açougue.	UN	01	2.770,00
07	Bebedouro EGC35B NV-Branco	UN	02	521,00
08	Ventilador de Parede	UN	02	148,00
09	Televisor /LC42 HO53LCDHDMI42POL	UN	01	1.870,00
10	Congelador 170Lt	UN	01	1.237,00
11	Filmadora Digital DCRSX 20K	UN	01	999,00
12	DVD DVP 3830KX/78	UN	01	187,00
13	Ar condicionado KOSO9SC – 9000 BTUS	UN	02	1.530,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão 31 de julho de 2013.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013

O Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação e nos autos do processo da



licitação na modalidade Pregão Presencial nº 053/2013, tendo por objeto eventual aquisição de móveis e utensílios permanentes para estruturação de serviços de Apoio à Comercialização da Produção Agricultura Familiar do Território da Cidadania do Médio Mearim, de interesse desta Administração Pública, em conformidade com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar todos os itens, objeto do processo licitatório acima identificado, à empresa:

CATARINA FERREIRA DE SOUSA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.931.991/0001-87, situada na Rua Dom Pedro I, nº 260, Bairro de Fátima, São Luís - MA, pelo valor global de R\$ 10.860,00 (dez mil oitocentos e sessenta reais) conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO
01	Estante de aço modelo prateleira	UN	06	113,00
02	Mesa para escritório	UN	04	271,00
03	Escritivaninha HB – tabaco/branco	UN	02	250,00
04	Armário de aço – 04 1,33x0,46x0,7m, 4 gavetas	UN	02	445,00
05	Cadeira fixa empilhavel	UN	60	80,00
06	Arquivo de aço - 04- 1,33x0,46x0,70 – 04 gavetas	UN	02	377,00
07	Cadeira secretaria fixa injetada	UN	12	94,00
08	Cadeira diretor giratória	UN	02	321,00
09	Cadeira mobiliza fixa injetada	UN	04	97,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão 31 de julho de 2013.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2013

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2013, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0025-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da Cédula de Identidade nº 036181662089 SSP/MA e do CPF nº 225.945.313-91, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do Pregão Presencial nº 057/2013, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada para a eventual prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica em veículos e máquinas, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 003/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSÓRIOS – ME
CNPJ nº: 16.422.375/0001-80
Endereço: Rua Benilde Nina, 278 A, Centro – CEP: 65.725-000 - Pedreiras – MA.
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____
E-mail: _____
Representante legal: Antonio Marcos Sousa Oliveira
CPF nº: 452.586.433-87
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS

TRATORES				
SERVIÇOS		MECÂNICOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	- Caixa de marchas	UNID	10	600,00
02	- Diferencial	UNID	10	450,00
03	- Motor	UNID	10	1.500,00
04	- Radiador	UNID	10	350,00
05	- Roda	UNID	20	150,00
SERVIÇOS		ELETRICOS:		
06	- Alternador	UNID	10	80,00
07	- Farol	UNID	10	120,00
08	- Instalação	UNID	10	200,00
09	- Lanterna	UNID	10	80,00
10	- Motor de partida	UNID	10	100,00
ONIBUS				
SERVIÇOS		MECÂNICOS:		
11	- Caixa de marchas	UNID	10	600,00
12	- Diferencial	UNID	10	450,00
13	- Motor	UNID	10	1.500,00
14	- Radiador	UNID	10	350,00
15	- Roda	UNID	20	85,00
SERVIÇOS		ELETRICOS:		
16	- Porta elétrica	UNID	10	450,00
17	- Ventilador	UNID	10	280,00
FIAT UNO				
SERVIÇOS		MECÂNICOS:		
18	- Motor	UNID	10	800,00
19	- Sistema de injeção eletrônica	UNID	10	180,00
20	- Suspensão	UNID	10	120,00
SERVIÇOS		ELETRICOS:		
21	- Farol	UNID	10	110,00
22	- Lanterna	UNID	10	110,00
DUCATO				
SERVIÇOS		MECÂNICOS:		
23	- Caixa de marchas	UNID	10	480,00
24	- Motor	UNID	10	800,00
25	- Roda	UNID	20	40,00
26	- Suspensão	UNID	10	250,00
SERVIÇOS		ELETRICOS:		
27	- Alternador	UNID	10	100,00
28	- Farol	UNID	10	250,00
29	- Lanterna	UNID	10	250,00
30	- Motor de partida	UNID	10	80,00

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do pregão nº 057/2013 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa da prestação dos serviços:

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor material por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.



4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no § 4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Inc. de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Inc. XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento

dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios

diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município - DOM/MA.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 01/13, Decreto Municipal nº 14/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 31 de julho de 2013.

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. Jailson Fausto Alves
Órgão Gerenciador

LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSÓRIOS – ME
Sr. Antonio Marcos Sousa Oliveira
Fornecedor Registrado



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1112

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1112

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1112

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor